



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINARIA N.º 1077/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a revogação do artigo 6º da Lei nº. 283/1980".

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º: Fica expressamente revogado o artigo 6º da Lei 283/1980 de 07 de março de 1980, "Que autoriza o Loteamento com a denominação NOVA TAGUAÍ, e da outras providências".

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 16 de novembro de 2015.



Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal